

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada: 298489

Classificação
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
05/0302

Data
09/02/17



- REQUERIMENTO Número /x (.ª)
- PERGUNTA Número 1265 /x (4ª .ª)

Expeça-se
Publique-se
18/2/09
O Secretário da Mesa Pecorini

Assunto: A indústria da madeira no Distrito do Porto

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Por determinação de S.ª S.ª da Mesa
Sra. Secretária da Mesa

09.02.17

[Handwritten signature]

Ex.ª Sr. Presidente da Assembleia da República

Os Deputados do PCP eleitos no Distrito do Porto efectuaram uma abordagem política a alguns dos problemas que afectam a indústria da madeira, que, como é sabido, tem especial importância económica e social nos Concelhos de Paços de Ferreira e Paredes. Foram realizadas diversas reuniões e contactos, mormente com a Direcção dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Materiais de Construção do Norte (STCMMPCMCN) e com a Direcção Executiva da Associação Empresarial de Paços de Ferreira, entidades que, como parceiros sociais e actores relevantes, desempenham um papel incontornável neste sector de actividade económica.

Na sequência das reuniões supracitadas, importava conhecer melhor, em termos quantitativos, o conjunto de empresas deste sector existente naqueles dois concelhos, avaliando igualmente com mais rigor as consequências de situações que nos foram descritas de lançamento de descontos para a Segurança Social que não reflectem nem o valor do vencimento efectivamente realizado, nem o número de dias de trabalho mensal efectivamente prestado.

Face ao descrito, e atendendo às disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, sejam prestadas as seguintes informações urgentes:

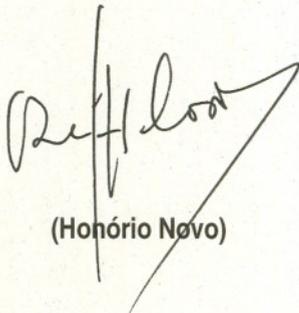
1. Qual é o valor mínimo e o valor médio de vencimento mensal que é declarado nos descontos para a Segurança Social nas empresas da indústria da madeira e do comércio de mobiliário existentes nos Concelhos de Paços de Ferreira e de Paredes?



2. E qual é o número base médio de dias efectivamente trabalhados que na realidade serve de referência para tais descontos?
3. Como comentam, o Governo e o Ministério, os resultados das duas questões anteriores, relativamente aos valores contratualizados para o sector, por um lado, e relativamente às diferenças generalizadas existentes que se supõe existirem entre os salários mensais anunciados e número de dias realmente declarados mensalmente como dias de trabalho efectivo para efeitos de descontos para a segurança social?

Palácio de São Bento, 17 de Fevereiro de 2009

Os Deputados:



(Honório Novo)



(Jorge Machado)